

PROCESSO N° 144/2023 EDITAL N° 090/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

PREÂMBULO -

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia torna público que estará recebendo, a partir do dia **25/09/2023**, documentação para Credencimento de empresas interessadas em Desenvolvimento de Aplicativo Turistico para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.

O presente Chamamento Público, busca aplicar com veemência os princípios constitucionais do direito administrativo em especial os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Isonomia entre provenienetes interessados.

1- DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO -

1.1- Chamamento público visando o Credencimento de empresas interessadas em Desenvolvimento de Aplicativo Turistico para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.

DATA DE ABERTURA: dia 17/10/2023 às 14:30 horas

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste CHAMAMENTO, pessoas jurídicas interessadas em em prestação de serviços de Desenvolvimento de Aplicativo Turistico para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, de acordo com Termo de Referência constante neste edital.
- 2.2 Não poderão participar os servidores/funcionários públicos.
- **2.3 -** A participação neste CHAMAMENTO importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- **2.4** Dentro do **Envelope Único**, os interessados deverão juntar toda documentação necessária para habilitação, para análise do seu conteúdo.

2.5 - DO CREDENCIAMENTO:

2.5.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, os documentos de habilitação, exigidos no presente edital, em envelope fechado, para análise do seu conteúdo, na forma dos sub-item abaixo:

ENVELOPE ÚNICO.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
DATA DE ABERTURA: dia 17/10/2023 às 14:30 horas
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:



- **2.5.2.** A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **2.5.3.** Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, antes da abertura do envelope referente à habilitação.
- **2.5.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE ÚNICO):

- **3.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **a2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: e
- **a3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- **e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br
- f) <u>Comprovação de aptidão</u> para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
- f1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.
- g) <u>DECLARAÇÃO</u> firmada pelo representante legal da pessoa jurídica que a mesma está quite com as obrigações tributárias perante o município de Águas de Lindóia.
- h) <u>DECLARAÇÃO</u> assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.



- i) <u>DECLARAÇÃO</u> da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.
- j) DECLARAÇÃO da licitante de que está de acordo com as condições do edital.
- **k)** <u>DECLARAÇÃO</u>, de que possui disponibilidade para realizar apresentação técnica das funcionalidade do futuro aplicativo, visando análise do atendimento do Anexo I.

NOTA: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por noventa dias, contados da data de sua emissão.

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

4 - DO JULGAMENTO

- **4.1** A Comissão fará a avaliação, em primeiro lugar, dos documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- **4.2** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, os representantes poderão retirar-se da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- 4.3 A Comissão procederá o sorteio classificatório das empresas habilitadas, sendo suspenso o certame para agendamento de avaliação técnica da plataforma/modelo do aplicativo que será implementado, pelo melhor classificado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a fim de conferir se o mesmo atende aos requisitos constantes do Anexo I. A análise, será realizada por membros da Secretaria de Turismo do município.
- 4.4 Da decisão final poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Prefeito.

5 - DO CONTRATO

- **5.1** A formalização do presente chamamento far-se-á por meio da assinatura do "**CONTRATO**".
- **5.2** Fica delegado ao Secretario de Turismo, fiscalizar as intervenções necessarias que causem prejuízos ao interesse público.
- **5.3** A minuta do Contrato, **ANEXO III**, é parte integrante deste Edital.

6 - DO VALOR/PAGAMENTO

6.1 – Todas as despesas com manutenção e outros serviços que porventura forem solicitados pela empresa credenciada, com consentimento prévio da Secretaria de Turismo, serão por conta da mesma. O Município NÃO FARÁ qualquer pagamento na elaboração da plataforma.



7 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADOTANTE:

- I Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção do aplicativo, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão da execução do serviços objeto deste chamamento;
- II Cumprir as normas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no processo licitatório:
- III Consultar o SECRETARIO DE TURISMO antes de proceder a qualquer alteração;
- IV Levar ao conhecimento do SECRETARIO DE TURISMO toda e qualquer turbação ou esbulho de terceiros.
- V Não ceder, transferir, emprestar, sublocar total ou parcialmente o aplicativo.

8 - DA RESCISÃO E MULTA

- I O MUNICIPIO poderá revogar o contrato, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se o credenciado contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- II A extinção do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do MUNICIPIO, mediante revogação do termo, sem que assista ao Credenciado o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** O Contrato terá validade de **24 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual periodo, desde que haja anuência entre as partes.
- **9.2** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pela **SECRETARIA DE TURISMO**, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **9.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimentos deste Edital.
- **9.4** Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUITE COM O MUNICIPIO
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTA DE ACORDO COM O EDITAL
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA

Águas de Lindóia, 21 de setembro de 2023

Diderot Camargo Netto Secretario de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Chamamento Publico, visando a Credencimento de empresas interessadas em Desenvolvimento de Aplicativo Turistico para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.

JUSTIFICATIVA: Este investimento estratégico não apenas enriquecerá a experiência dos visitantes, mas também trará inúmeros benefícios significativos para o setor de turismo e para o desenvolvimento geral da cidade. O aplictativo deverá será desenvolvido sem custos para a prefeitura, fornecendo informações em tempo real aos turistas, melhorando sua experiência e conectando-os com a comunidade local. Além disso, a coleta de dados ajudará a melhorar o turismo e a economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade.

A) REQUISITOS BÁSICOS DO APLICATIVO:

A empresa interessada deverá possuir um entendimento sólido da cidade de Águas de Lindoia, suas atrações turísticas, comércios locais e peculiaridades para o sucesso do sistema.

Nome Sugerido para o Aplicativo: "Descubra Águas de Lindoia"

Descrição Geral: O aplicativo "Descubra Águas de Lindoia" tem como objetivo principal proporcionar aos visitantes e moradores uma experiência enriquecedora e personalizada, destacando os pontos turísticos e as atrações da cidade. A principal inovação deste aplicativo é o modelo de financiamento por meio de anúncios locais, que serão cuidadosamente organizados em diferentes categorias de negócios.

Recursos Principais:

- 1. Catálogo de Pontos Turísticos: O aplicativo deverá incluir uma lista completa dos pontos turísticos de Águas de Lindoia, com descrições detalhadas, fotos e informações práticas, como horários de funcionamento e preços de ingressos (se aplicável).
- 2. **Guias de Viagem Personalizados**: Os usuários poderão criar itinerários personalizados com base em seus interesses. Por exemplo, um usuário interessado em história poderá criar um itinerário focado em locais históricos, enquanto um amante da natureza poderá criar um itinerário para explorar trilhas e áreas naturais.
- 3. **Cupons de Desconto**: O aplicativo permitirá que os usuários acessem cupons de desconto exclusivos oferecidos por estabelecimentos locais, como restaurantes, hotéis, lojas e atrações turísticas.
- 4. **Seção de Parceiros e Promoções**: Uma área dedicada para promover parcerias com empresas locais, onde os usuários poderão encontrar ofertas especiais, como pacotes turísticos, descontos em acomodações ou refeições em restaurantes parceiros.
- 5. **Seção de Eventos Locais**: Informações atualizadas sobre eventos, festivais e atividades que acontecem na cidade, incentivando os visitantes a participarem das experiências locais.
- 6. **Mapas Interativos**: Mapas interativos que mostram a localização dos pontos turísticos, empresas parceiras e cupons de desconto disponíveis na região.



- 7. **Espaços de Publicidade Segmentados**: Espaços publicitários segmentados por tipo de negócio, como restaurantes, hotéis, lojas e serviços, garantindo que os anúncios sejam relevantes para os usuários.
- 8. **Sistema de Resenhas e Avaliações**: Os usuários poderão compartilhar suas experiências e avaliações dos pontos turísticos e estabelecimentos locais, ajudando outros visitantes a tomar decisões informadas.
- Link para Redes Sociais: O sistema deve incluir links diretos para as redes sociais oficiais do turismo da cidade de Águas de Lindoia, promovendo a interação e o compartilhamento de informações com os usuários.
- 10. **QRCode em Pontos Turísticos**: Deve ser possível implementar QRCode em todos os pontos turísticos para acesso rápido a todos os detalhes relevantes.
- 11. **Compatibilidade**: O aplicativo deve ser desenvolvido como um aplicativo nativo para Android e iOS, e não como uma versão web adaptada para dispositivos móveis. O aplicativo também deverá possuir uma versão para desktop.

Modelo de Negócios: O aplicativo será financiado por meio de anúncios locais vendidos pelo desenvolvedor as empresas locais. Esses anúncios serão exibidos em seções separadas do aplicativo, como "Restaurantes", "Hotéis" e "Lojas", garantindo que sejam relevantes para os usuários.

Benefícios:

- Os visitantes terão acesso a informações úteis sobre Águas de Lindoia em um único aplicativo.
- As empresas locais terão uma plataforma para promover seus serviços e produtos.
- Os usuários poderão economizar com cupons de desconto exclusivos.
- A cidade de Águas de Lindoia verá um aumento no turismo e na atividade econômica local.

Objetivo Final: O aplicativo "Descubra Águas de Lindoia" visa melhorar a experiência dos visitantes, promover a economia local e destacar os encantos da cidade, tornando-a um destino turístico ainda mais atraente.

B) DAS RESTRIÇÕES DO APLICATIVO:

- 1. **Anúncios Intrusivos**: Proibição de incorporar anúncios intrusivos, como anúncios pop-up, anúncios que cobrem o conteúdo principal, anúncios em vídeo que reproduzem automaticamente com som e qualquer forma de publicidade que possa interromper negativamente a experiência do usuário.
- 2. **Spam e Poluição Visual**: Estrita proibição de incluir spam, conteúdo ofensivo ou publicidade excessiva que polua as páginas do aplicativo e comprometa a qualidade visual e funcional.
- 3. **Desempenho e Velocidade**: Exigência de que o aplicativo seja otimizado para desempenho e velocidade, garantindo que ele seja rápido e responsivo em todos os dispositivos compatíveis (Android e iOS). Isso deve incluir a otimização de imagens, códigos e recursos para minimizar o tempo de carregamento.
- 4. **Compatibilidade**: Garantia de que o aplicativo seja compatível com as versões mais recentes dos sistemas operacionais Android e iOS, bem como a manutenção periódica para manter essa compatibilidade.



- 5. **Qualidade Visual**: Assegurar que o aplicativo siga as diretrizes de design e padrões de qualidade para oferecer uma experiência visual agradável e coerente.
- 6. **Atualizações e Suporte**: Estabelecer um acordo claro sobre a responsabilidade do desenvolvedor em fornecer atualizações regulares, correções de bugs e suporte técnico, bem como o tempo de resposta para solucionar problemas.
- 7. **Respeito às Regras da App Store**: Compromisso de seguir as diretrizes e regulamentos das lojas de aplicativos (Google Play Store e App Store da Apple) para garantir que o aplicativo seja aprovado e mantido nessas plataformas.
- 8. **Publicidade Responsável**: Se permitir a inclusão de anúncios, exigência de que eles sejam relevantes e não prejudiquem a experiência do usuário. Além disso, proibição de anúncios enganosos ou que infrinjam as políticas de publicidade das lojas de aplicativos.
- 9. **Confidencialidade**: Estabelecimento de medidas para proteger informações confidenciais relacionadas ao projeto e ao aplicativo.
- 10. **Prazos e Penalidades**: Definição de prazos claros para o desenvolvimento e lançamento do aplicativo, bem como penalidades em caso de atrasos injustificados.

C) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

- 1. Coleta de Dados Excessiva: Proibição da coleta de dados pessoais além do necessário para a funcionalidade do aplicativo. Os dados devem ser limitados ao mínimo necessário.
- 2. Uso Não Autorizado de Dados: Estrita proibição do uso não autorizado ou compartilhamento de dados pessoais dos usuários com terceiros, a menos que seja explicitamente permitido pelos usuários ou exigido por lei.
- 3. Consentimento Transparente: Exigência de que o aplicativo solicite e obtenha consentimento claro e informado dos usuários antes de coletar qualquer dado pessoal. Os usuários devem estar cientes de como seus dados serão usados.
- 4. Direitos dos Titulares de Dados: Garantia de que o aplicativo ofereça aos titulares de dados os direitos estabelecidos pela LGPD, como o direito de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados.
- **5. Segurança de Dados:** Obrigação de implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos usuários contra acesso não autorizado ou vazamento, em conformidade com os padrões de segurança da LGPD.
- **6. Notificação de Violação de Dados:** Requisito de que o desenvolvedor notifique imediatamente o cliente caso ocorra uma violação de dados que afete a segurança ou privacidade dos usuários.
- 7. Retenção Limitada de Dados: Estipulação de um período de retenção de dados limitado, após o qual os dados pessoais dos usuários devem ser excluídos ou anonimizados de acordo com a LGPD.
- **8.** Transferência Internacional de Dados: Limitação da transferência internacional de dados pessoais para países que não ofereçam um nível adequado de proteção de acordo com a LGPD, a menos que medidas de segurança apropriadas sejam implementadas.



- **9. Treinamento e Conscientização:** Obrigatoriedade de treinar a equipe envolvida no desenvolvimento do aplicativo sobre as obrigações da LGPD e práticas de privacidade.
- **10. Conformidade Contínua:** Compromisso de manter o aplicativo em conformidade com as regulamentações de privacidade e fazer atualizações necessárias conforme a legislação evolui.
- **11. Responsabilidades Claras:** Definição clara das responsabilidades do desenvolvedor e do cliente em relação à LGPD, incluindo a responsabilidade pela notificação de violações de dados, solicitações de titulares de dados e conformidade geral.

D) DAS RESPONSABILIDADES:

1. Responsabilidades da Prefeitura:

A Prefeitura se compromete com as seguintes responsabilidades:

- Fornecer informações precisas e atualizadas sobre os pontos turísticos e eventos locais para inclusão no aplicativo.
- Colaborar com o desenvolvedor na divulgação e promoção do aplicativo entre os membros da comunidade local e visitantes.
- Facilitar o acesso a informações relevantes e autorizações necessárias para a integração de dados no aplicativo.

2. Responsabilidades do Desenvolvedor:

O Desenvolvedor se compromete com as seguintes responsabilidades:

- Desenvolver, manter e atualizar o aplicativo de acordo com os padrões acordados de qualidade, desempenho e segurança.
- Gerenciar e comercializar espaços publicitários dentro do aplicativo, incluindo a negociação, venda e veiculação de anúncios.
- Respeitar os princípios éticos e legais na venda de espaços publicitários, garantindo que os anúncios não sejam intrusivos nem comprometam a experiência do usuário.
- Coletar e armazenar dados de acordo com a LGPD e garantir a segurança dos dados pessoais dos usuários.
- Fornecer suporte técnico e atualizações regulares para manter a funcionalidade do aplicativo.
- Cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao desenvolvimento, operação e comercialização do aplicativo.

3. Negociação de Espaços Publicitários:

 Todas as negociações e transações relacionadas à venda de espaços publicitários dentro do aplicativo serão de responsabilidade exclusiva do Desenvolvedor. A Prefeitura não será responsável por quaisquer aspectos relacionados a essas negociações, incluindo preços, termos, conteúdo dos anúncios e relação contratual com anunciantes.



- O Desenvolvedor deverá conduzir todas as negociações de forma ética, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
- Qualquer receita gerada pela venda de espaços publicitários será de propriedade exclusiva do Desenvolvedor, e a Prefeitura não terá direito a uma parte dessa receita.

E) SUPORTE TÉCNICO:

O Desenvolvedor deve fornecer suporte técnico para corrigir bugs, atualizar a segurança e manter a compatibilidade do aplicativo com sistemas operacionais. Isso inclui resposta eficiente a consultas de usuários e garantia de conformidade com regulamentações. O suporte deverá ser fornecido via e-mail e whatsapp disponível na página do aplicativo, com prazo máximo de resposta e resolução de 48 (quarenta e oito) horas.

F) DO PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO:

O Desenvolvedor deve se compromete a concluir o aplicativo "Descubra Águas de Lindoia" em até 6 meses a partir da assinatura do termo de contrato. O prazo pode ser estendido com acordo por escrito. O desenvolvimento pode ser dividido em fases. O progresso será acompanhado e, após a aceitação, o aplicativo será considerado entregue.

G) DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

Este contrato terá uma duração de 24 meses a partir da data de assinatura. Pode ser renovado automaticamente após o término dos 24 meses, enquanto perdurar o interesse de ambas as partes.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 144/2023 EDITAL N° 090/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023

Contrato	que	entre	si	celebram,	de	um	lado	0	Município	de	Água	de	Lindóia	е	de	outro	а

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O CONTRATADO assume a responsabilidade pela prestação de serviços de Desenvolvimento de Aplicativo Turistico para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.

XXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato não confere ao CONTRATADO qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de manutenção e operação do presente Contrato ocorrerão às expensas exclusivas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O presente Contato terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assintura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual periodo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- 3.1- O CONTRATADO terá assegurado pelo Poder Público municipal o direito de:
- I A empresa terá permissão para utilizar os espaços destinados a anúncios.
- II contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA- QUARTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

4.1- O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscri

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

5.1- O CONTRATADO deve:

- I executar o objeto do presente Contrato conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo:
- II respeitar a finalidade própria do Credenciamento, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso ao mesmo.
- III cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais;
- IV respeitar a finalidade pública da presente parceria.
- V submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação do **MUNICÍPIO** toda e qualquer modificação, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;
- VI Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de quebra contratual, descumprimento parcial ou total da avença, atrasos ou fornecimento de produtos de má qualidade; ensejando consequências contratuais, administrativas, civis e criminais, aqui incluídos inclusive àqueles causados a terceiros;
- VII responsabilizar-se por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico;
- VIII Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção do aplicativo, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão da execução do serviços objeto deste chamamento;
- IX Cumprir as normas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no processo licitatório:
- X Consultar o SECRETARIO DE TURISMO antes de proceder a qualquer alteração;
- XI- Levar ao conhecimento do SECRETARIO DE TURISMO toda e qualquer turbação ou esbulho de terceiros
- XII Não ceder, transferir, emprestar, sublocar total ou parcialmente o aplicativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- **6.1** O Poder Público Municipal deve:
- I assegurar o acesso do CONTRATADO as fonte de informação públicas , para que ela possa realizar o objeto do presente CONTRATO.
- II respeitar os atos do CONTRATADO de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte.
- III restringir-se a exigir do CONTRATADO aquilo que está descrito no edital, salvo se houver autorização do Secretário de TURISMO.
- IV assegurar o cumprimento da legislação pertinente;
- V Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto deste Termo;
- VI tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação;
- VII comunicar com antecedência ao CONTRATADO a necessidade de anúncios de eventos de interesse público:

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCUMPRIMENTO

- **7.1**. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte da empresa cooperada, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, o MUNICÍPIO irá notificá-la para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.
- **7.2**. O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pelo MUNICÍPIO, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.
- **7.3**. Caso a empresa cooperada não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de TURISMO poderá rescindir o Termo de CONTRATO.



CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

8.1- O presente Contrato será extinto:

I – por mútuo acordo das partes.

III – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. IV – unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo CONTRATADO, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

CLÁUSULA NONA – PRAZO APÓS O FIM DO CONTRATO

9.1- Com a extinção do Contrato, deve o Contratado retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, os dados do municipio do aplicativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Águas de Lindóia/SP, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Aguas de Lindóia,, de	2	02	3.
-----------------------	---	----	----



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa)	, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a).		, portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF	
DECLARA, para fins do disposto no inscrito no emprega menor de dezoito anos em trabalho no anos.		· •
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorz (Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o car		ndiz.
dede	e 2023.	
(nome da empresa)		



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)n°	, inscrita no CNPJ sob o sediada
no(a)	(endereço completo), declara, sob as fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
,dec	e 2023.
nome e número da identidade do declarante.	



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUITE COM O MUNICIPIO

(NOME DA EMPRESA)	, inscrita no CNPJ sob o
n°	sediada
no(a)	(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a mesma está quite com a	as obrigações tributárias perante o município de Águas de Lindóia
do	de 2023.
,de	ue 2023.
nome e número da identidade do declarante	



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTA DE ACORDO COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA)	, inscrita no CNPJ sob o
n°	sediada
no(a)	_(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a mesma está de acordo com as condições do edital	-, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
dede 2023.	
nome e número da identidade do declarante	



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA

sediada
(endereço completo), declara, sob as
a das funcionalidade do futuro aplicativo